



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal N° 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal N° 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 27 de novembro de 2020

Ano IV, N° 948

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2020 - GABPREF/PROCESSO N° P118585/2020 - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através do Gabinete do Prefeito situado na Rua Viriato de Medeiros, 1.250 - Centro - Sobral - CE, inscrita no CNPJ sob o n° 07.598.634/0001-37 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Chefe do Gabinete do Prefeito, Sr. David Gabriel Ferreira Duarte, residente e domiciliado em Sobral (CE), e a empresa DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - EPP, com sede na Avenida Enf. José Evangelista De Vasconcelos N° 594, Tianguá/CE, Fone: (88) 2133-0242, inscrita no CNPJ sob o n° 03.562.872/0001-31, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Sr. DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 807,90 (oitocentos e sete reais e noventa centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 02.01.04. 122.0116.2 .045.3.3 .90.30.00. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal n° 8.666/1993. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 088/2020, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal n° 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fica eleito o Foro do Município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. LOCAL, DATA E ASSINATURA: Sobral - CE, 11 de novembro de 2020. David Gabriel Ferreira Duarte, denominado CONTRATANTE e Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho, denominado CONTRATADO. Dênio de Souza Aragão - Coordenador Jurídico do Gabinete do Prefeito - RESPONDENDO.

EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2020 - GABPREF/PROCESSO N° P118585/2020 - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através do Gabinete do Prefeito situado na Rua Viriato de Medeiros, 1.250 - Centro - Sobral - CE, inscrita no CNPJ sob o n° 07.598.634/0001-37 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Chefe do Gabinete do Prefeito, Sr. David Gabriel Ferreira Duarte, residente e domiciliado em Sobral (CE), e a empresa ADS QUEIROZ - EPP, com sede na Rua João Regino N° 246, Parque Manibura, Fortaleza/CE, Fone: (85) 2180-6233, inscrita no CNPJ sob o n° 34.590.793./0001-68, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Sr. Alesson da Silva Queiroz, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 263,39 (duzentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 02.01.04. 122.0116.2 .045.3.3 .90.30.00. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal n° 8.666/1993. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 088/2020, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal n° 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fica eleito o Foro do Município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. LOCAL, DATA E ASSINATURA: Sobral - CE, 11 de novembro de 2020. David Gabriel Ferreira Duarte, denominado CONTRATANTE e Alesson da Silva Queiroz, denominado CONTRATADO. Dênio de Souza Aragão - Coordenador Jurídico do Gabinete do Prefeito - RESPONDENDO.

EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2020 - GABPREF/PROCESSO N° P118585/2020 - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através do Gabinete do Prefeito situado na Rua Viriato de Medeiros, 1.250 - Centro - Sobral - CE, inscrita no CNPJ sob o n° 07.598.634/0001-37 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Chefe do Gabinete do Prefeito, Sr. David Gabriel Ferreira Duarte, residente e domiciliado em Sobral (CE), e a empresa KILIMPA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, com sede na Rua José Juarez N° 34, Galpão A, Parque Iracema, Maranguape/CE, inscrita no CNPJ sob o n° 13.150.780/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Sr. José Juarez Soares Filho, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 542,55 (quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 02.01.04. 122.0116.2 .045.3.3 .90.30.00. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal n° 8.666/1993. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 088/2020, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal n° 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fica eleito o Foro do Município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. LOCAL, DATA E ASSINATURA: Sobral - CE, 11 de novembro de 2020. David Gabriel Ferreira Duarte, denominado CONTRATANTE e José Juarez Soares Filho, denominado CONTRATADO. Dênio de Souza Aragão - Coordenador Jurídico do Gabinete do Prefeito - RESPONDENDO.

EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2020 - GABPREF/PROCESSO N° P118585/2020 - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através do Gabinete do Prefeito situado na Rua Viriato de Medeiros, 1.250 - Centro - Sobral - CE, inscrita no CNPJ sob o n° 07.598.634/0001-37 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Chefe do Gabinete do Prefeito, Sr. David Gabriel Ferreira Duarte, residente e domiciliado em Sobral (CE), e a empresa TJM PAULA - EPP, com sede na Rua do comércio N° 251, Distrito de Mumbaba, Massapê/CE, inscrita no CNPJ sob o n° 07.593.626/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Sr. Tarcísio Júnior Muniz Paula, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 762,00 (setecentos e sessenta e dois reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 02.01.04. 122.0116.2 .045.3.3 .90.30.00. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal n° 8.666/1993. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 088/2020, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal n° 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fica eleito o Foro do Município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. LOCAL, DATA E ASSINATURA: Sobral - CE, 11 de novembro de 2020. David Gabriel Ferreira Duarte, denominado CONTRATANTE e Tarcísio Júnior Muniz Paula, denominado CONTRATADO. Dênio de Souza Aragão - Coordenador Jurídico do Gabinete do Prefeito - RESPONDENDO.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Paraceli Sampaio Silveira
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Paulo César Lopes Vasconcelos
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABPREF

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

ATO Nº 166/2020 - SEGET - A SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, o Art. 3º, do Decreto nº 2284/2019, de 22 de outubro de 2019, considerando a lei nº 1998, de 30 de abril de 2020, bem como o que dispõe no Decreto nº 2366, de 13 de março de 2020, e considerando ainda o processo nº P132585/2020, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 10 de abril de 2013 a 09 de abril de 2018, a servidora THAMIRES OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE, matrícula nº 18024, lotada na SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA, a partir de 18 de novembro de 2020 a 17 de fevereiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de novembro de 2020. Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.

AVISO DE RETIFICAÇÃO - A SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no Aviso de Retificação do Ato Nº 53/2020-SEGET, publicado no DOM nº 928, de 29 de outubro de 2020, que retifica o período aquisitivo da servidora MARIA LÚCIA SIQUEIRA, matrícula nº 8490, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, fica alterado o que se segue: ONDE SE LÊ: matrícula nº 3802, LEIA-SE: matrícula nº 8490. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de novembro de 2020. Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE INFORMATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P124247/2020-SPU. INTERESSADAS: Empresa SERRALED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI, CNPJ de nº 24.909.531/0001-60. PROCEDIMENTO EM QUESTÃO: Ata de Registro de Preços nº 071/2020-SMS, Pregão Eletrônico nº 074/2020-SMS. OBJETO: Cancelamento do item 14. E a empresa TECLIFE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ de nº 19.843.031/0001-32. OBJETO: Realinhamento de preço do item 13 (Valor realinhado: R\$ 38,25). DATA DA AUTORIZAÇÃO: 26 de novembro de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - CELIC.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 124/2020 - SMS (BB Nº 846741) Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura:

10/12/2020, às 09:00h. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, destinados aos pacientes atendidos pela Atenção Especializada (CAPS e Unidade de Acolhimento) da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 27 de novembro de 2020. Evandro de Sales Souza - PREGOEIRO.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ADENDO Nº 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 055/2020-SEINF - ADENDO Nº 01 - Comissão Permanente de Licitação. Nova data de abertura: 15 de dezembro de 2020, às 9:00h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de praça na Rua Coronel José Silvestre (entre as ruas Coronel Joaquim Lopes e Rua Desembargador Moreira da Rocha), no município de Sobral/Ce. JUSTIFICATIVA: Retificação na planilha orçamentária e data de abertura. INFORMAÇÕES: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e a Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE. 27 de novembro de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2020-SEFIN - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, representado por seu Secretário do Orçamento e Finanças, o Sr. RICARDO SANTOS TEIXEIRA. CONTRATADA: ADS QUEIROZ, inscrita no CNPJ sob o nº 34.590.793/0001-68 representada pelo Sr. ALLESON DA SILVA QUEIROZ. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de material de limpeza, produtos de higienização de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da contratada (itens 2, 13, 20, 24 e 25). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 88/2020. VALOR: R\$ 1.148,30 (mil cento e quarenta e oito reais e trinta centavos). GESTOR/FISCAL: Fabiane Dias Gomes, Coordenadora Administrativa Financeira, matrícula nº 20.147. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Ricardo Santos Teixeira - SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS - Alleson da Silva Queiroz - REPRESENTANTE DA ADS QUEIROZ. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior-COORDENADOR JURÍDICO DA SEFIN.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO SPU Nº P134043/2020. ADESAO (CARONA) Nº 042/2020 - SMS. A Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços do processo administrativo nº 64284.009708/2019-98 relativa ao pregão eletrônico nº 01/2019, realizado pelo Comando do Comando Militar do Nordeste. OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de Mobiliário em geral, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, para atender às necessidades desta secretaria. CONTRATADA: FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº

04.869.711/0001-58, vencedora no Processo Licitatório original. VALOR GLOBAL: R\$ 1.069.603,00 (um milhão sessenta e nove mil seiscentos e três reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701.10.301.0072.128 0.44905200 .2220000001; 0701.10.30 1.0072.1280. 44905200.2 215000000; 0701.10. 301.007 2.1280.44905200 .1211000000; 0701 .10.302.0072. 1298.44905200.2215 000000; 0701.10 .302.0072.1298. 44905200.1211 000000. HOMOLOGAÇÃO: Sobral-Ceará, 27 de novembro de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0435/2020 - SMS. PROCESSO SPU Nº P134043/2020. ADESÃO (CARONA) Nº 042/2020 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Saúde do Município. CONTRATADA: FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 04.869.711/0001-58, vencedora no Processo Licitatório original. OBJETO: Aquisição de Mobiliário em geral, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, referente a Adesão (CARONA) nº 042/2020 à Ata de Registro de Preços do processo administrativo nº 64284.009708/2019-98 oriunda do pregão eletrônico nº 01/2019 do Comando do Comando Militar do Nordeste. VALOR GLOBAL: R\$ 1.069.603,00 (um milhão sessenta e nove mil seiscentos e três reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato de contrato, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 27 de novembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE e o Sr. João Francisco Mendes - Representante da empresa FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DE SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0416/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP CNPJ sob o nº 16.970.999/0001-31. OBJETO: Acordam em apostilar o contrato nº 0416/2020-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 125/2019, SRP Nº 068/2019, tendo em vista o pedido de realinhamento de preço ao item nº 12 que passará a ser de:

ITEM	QTD	MARCA/FABRICANTE	DESCRIÇÃO	UND	VR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12.	67.000	GREENPHARMA	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMP	RS 0,09	RS 6.030,00
PARA SER:						
12.	67.000	GREENPHARMA	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMP	RS 0,17	RS 11.390,00

Conforme o Processo nº P133675/2020. DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Loiri Teresinha Bez. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0249/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: MANOEL ARAGÃO MUNIZ - ME. CNPJ: 13.037.358/0001-30 OBJETO: Apostilar o contrato nº 0249/2020-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 055/2019, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ter 0701.10.3 01.0072. 2283.33903 000.2214 000000, conforme o Processo nº P132316/2020. DATA: 27 de novembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Manoel Aragão Muniz. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0429/2020 - SMS - A Secretária Municipal da Saúde, representada por sua Secretária, a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA, RESOLVE tornar sem efeito a publicação do Extrato do Contrato nº 0429/2020 - SMS, que circulou no Diário Oficial do Município de Sobral nº 942, no dia 19 de novembro de 2020, página 03, em razão da publicação ter sido de forma extemporânea. Sobral/CE, 27 de novembro de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA DA SAÚDE - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0429/2020 - SMS - A Secretária Municipal da Saúde, representada por sua Secretária, a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA, RESOLVE

tornar sem efeito a publicação do Extrato do Contrato nº 0429/2020 - SMS, que circulou no Diário Oficial do Município de Sobral nº 942, no dia 19 de novembro de 2020, página 04, em razão da publicação ter sido de forma extemporânea. Sobral/CE, 27 de novembro de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA DA SAÚDE - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EDITAL SMS DE Nº 12/2020 - RESULTADO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO PARA POTENCIAIS VAGAS NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA E RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL - 2021/2023. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital SMS 12/2020, que regulamenta o processo seletivo simplificado unificado para a seleção de candidatos aos Cursos de Pós-Graduação com caráter de Residência Multiprofissional em Saúde da Família - RMSF - e Residência Multiprofissional em Saúde Mental: I. CONSIDERANDO que as etapas da seleção foram definidas com base nas normas de isolamento social, visando evitar a disseminação da pandemia. II. CONSIDERANDO que o edital foi apreciado e aprovado pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU), conforme determinação da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde. RESOLVE indeferir todos pedidos de impugnação interpostos. Sobral, CE, 26 de novembro de 2020. Ismael de Vasconcelos Ferreira - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

EDITAL SMS Nº 09/2020 - DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DESTINADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.367, DE 13 DE MARÇO DE 2020. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS 09/2020, conforme publicação realizada no Diário Oficial do Município de nº 872 de 13 de agosto de 2020, RESOLVE: I. CONVOCAR os candidatos classificados abaixo transcritos para efetuar o procedimento de contratação.

CÓDIGO 01 - ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA TREVO DE QUATRO FOLHAS ATENÇÃO PRIMÁRIA (40 h)		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
Mirelly Feitosa Moreira Gomes Bonfim	6º	12 meses
Priscila Dias Pinto	7º	

CÓDIGO 06 - PSICÓLOGO ATENÇÃO PRIMÁRIA (40 HORAS)		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
Valdianne Aragão Silva	5º	12 meses
Francisco Rogery Martins Santos Filho	6º	

CÓDIGO 07 - EDUCADOR FÍSICO ATENÇÃO ESPECIALIZADA (40 HORAS)		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
Vernielle Emmelin Soares Ferreira	3º	12 meses

II. INFORMAR que os candidatos convocados deverão, preliminarmente, se submeter ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro - CEP: 62.011-20, no período de 01 a 03 de dezembro de 2020, das 14h às 16h (horário local). III. INFORMAR que os candidatos convocados receberão no dia designado para a realização do Exame Médico Admissional, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral - CE, 62010-295. IV. INFORMAR que os candidatos convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastroh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro - CEP: 62.011-200, até o dia 04 de dezembro de 2020, das 8h às 12h e das 14h às 17h. a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b) PIS; c) 01 Foto 3x4; d) RG; e) CPF; f) Título de Eleitor; g) Carteira de Reservista; h) Certidão de Nascimento ou Casamento; i) Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j) Comprovante de Residência; k) Comprovação da titulação exigida no edital; l) Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); n) Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. o) Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; p) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II). q) Declaração de bens (ANEXO III); r) Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral, CE, 26 de novembro de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR

Nome do Servidor: _____

Matrícula:	Data de admissão:	Email:
Endereço: N°	Bairro:	
Cidade: CEP:	Fone:	Cel.:
Pai:		
Mãe:		
Nasc: / /	Sexo:	Estado Civil:
Identidade N°	Orgão Expedidor:	Data Emissão: / /
CPF:	PIS/PASEP:	Data Emissão: / /
Reservista:		
Título Eleitoral:	Zona:	Seção:

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto <input type="checkbox"/>	2º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Pós-graduação <input type="checkbox"/>
Primário Completo <input type="checkbox"/>	2º grau Completo <input type="checkbox"/>	Mestrado <input type="checkbox"/>
1º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Superior Incompleto <input type="checkbox"/>	Doutorado <input type="checkbox"/>
1 grau Completo <input type="checkbox"/>	Superior completo <input type="checkbox"/>	Curso de Graduação: _____

FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada <input type="checkbox"/>	Concursado <input type="checkbox"/>	Cargo comissionado <input type="checkbox"/>
Portaria da admissão N°	Ato N°	
Cargo:	Função:	
Secretaria onde está Lotado(a):		
Setor:		

IRRF NOME PARENTESCO DATA/NASCIMENTO

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA _____ CONTA N° _____ OPERAÇÃO: _____

Assinatura _____ Data ____/____/____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital n° _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como lotado no _____ com carga horária de _____ (20h/40h), das ____ h às ____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37. XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
 - b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
 - c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
- XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____,

CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____,

declaro que até a data presente: possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

- () Não possuo Bens a declarar;
- () Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....
2.....
3.....
4.....
5.....
6.....
7.....
8.....
9.....
10.....
11.....

Sobral, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do declarante

EDITAL SMS Nº 09/2019 - VIGÉSIMO QUARTO TERMO DE CONVOCACÃO PARA CONTRATAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2240, DE 04 DE JULHO DE 2019. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que restou devidamente prorrogado o prazo de validade do processo seletivo regulado pelo edital SMS 09/2019, conforme publicado no Diário Oficial do Município de nº 857 de 23 de julho de 2020, RESOLVE: I. CONVOCAR as candidatas classificadas abaixo transcritas, para efetuar o procedimento de contratação.

EDITAL 09/2019 - CÓD 15 AE - FISIOTERAPEUTA 20 HORAS		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
Lorena Lopes Gurgel	14º	12 meses
Erika Maria Carneiro Tabosa	15º	

II. INFORMAR que as candidatas convocadas deverão, preliminarmente, se submeter ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro - CEP: 62.011-20, no período de 01 a 03 de dezembro de 2020, das 14h às 16h (horário local). III. INFORMAR que as candidatas convocadas receberão no dia designado para a realização do Exame Médico Admissional, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral - CE, 62010-295. IV. INFORMAR que as candidatas convocadas deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastroh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro - CEP: 62.011-200, até o dia 04 de dezembro de 2020, das 8h às 12h e das 14h às 17h. a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b) PIS; c) 01 Foto 3x4; d) RG; e) CPF; f) Título de Eleitor; g) Carteira de Reservista; h) Certidão de Nascimento ou Casamento; i) Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j) Comprovante de Residência; k) Comprovação da titulação exigida no edital; l) Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); n) Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. o) Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; p) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II). q) Declaração de bens (ANEXO III); r) Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral, CE, 26 de novembro de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR

Nome do Servidor: _____

Matrícula:	Data de admissão:	Email:
Endereço: N°	Bairro:	
Cidade: CEP:	Fone:	Cel.:
Pai:		
Mãe:		
Nasc: / /	Sexo:	Estado Civil:
Identidade N°	Orgão Expedidor:	Data Emissão: / /
CPF:	PIS/PASEP:	Data Emissão: / /
Reservista:		
Título Eleitoral:	Zona:	Seção:

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto <input type="checkbox"/>	2º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Pós-graduação <input type="checkbox"/>
Primário Completo <input type="checkbox"/>	2º grau Completo <input type="checkbox"/>	Mestrado <input type="checkbox"/>
1º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Superior Incompleto <input type="checkbox"/>	Doutorado <input type="checkbox"/>
1 grau Completo <input type="checkbox"/>	Superior completo <input type="checkbox"/>	Curso de Graduação: _____

FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada <input type="checkbox"/>	Concursado <input type="checkbox"/>	Cargo comissionado <input type="checkbox"/>
Portaria da admissão N°	Ato N°	
Cargo:	Função:	
Secretaria onde está Lotado(a):		
Setor:		

IRRF NOME PARENTESCO DATA/NASCIMENTO

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA _____ CONTA N° _____ OPERAÇÃO: _____

Assinatura _____ Data ____/____/____

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E
FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de _____ (20h/40h), das _____ h as _____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37. XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente: possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

- () Não possuo Bens a declarar;
() Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....
2.....
3.....
4.....
5.....
6.....
7.....
8.....
9.....
10.....
11.....

Sobral, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do declarante

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SEGUNDO TERMO DE NOTIFICAÇÃO - NOTIFICANTE: Secretaria Municipal de Serviços Públicos da SESEP. DATA: 27/11/2020. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 02/2020-SESEP. OBJETO: Serviço de videomonitoramento interno veicular (CFTV), rede de internet Wi-Fi veicular, rastreamento via GPS com gerenciamento da frota. NOTIFICADA: VISION NET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.134.811/0001-27. ENDEREÇO DA NOTIFICADA: Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 2375, Andar: 2; SALA: 01, Bairro Santo Amaro, CEP: 50.100-010, Recife/PE. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, vem, por meio do seu representante legal infra firmado, através do presente instrumento, notificar formalmente Vossa Senhoria, pelos fatos e fundamentos a seguir delineados: A Cláusula Décima do contrato nº 0348/2020-SESEP e Processo nº P34360/2020, que dispõe acerca do prazo de entrega e recebimento da execução dos serviços constantes no referido instrumento, senão vejamos: "CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO 10.1. Quanto à execução: 10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes: 10.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da Ordem de Serviço/Nota de Empenho no

horário e dia da semana na Rua Dr. João do Monte, 535 - Centro, Sobral/CE, CEP: 62.010- 220, no horário e dia da semana de segunda à sexta, das 08:00 às 12:00h, e das 13:00 às 16:00h. 10.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados. 10.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual. 10.2. Quanto ao recebimento: 10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE. 10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade. 10.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato. Com isso, a SESEP exarou Nota de Empenho, solicitando a entrega Do serviço no dia 23 de setembro de 2020. Portanto, após a primeira notificação foi instalado alguns equipamentos pela empresa notificada, o videomonitoramento interno veicular (CFTV), foi instalado algumas câmeras e outras não, e algumas das que foram instaladas não funciona, segue o quadro da situação real:

ÔNIBUS	SITUAÇÃO
POK- 7335	04 CÂMERAS - (REGULAR)
POK-7345	04 CÂMERAS - (REGULAR)
POK-7355	SOMENTE 01 CÂMERA INSTALADA, MAS ESTA APAGADA. FALTANDO INSTALAR AS DEMAIS
POK- 7365	04 CÂMERAS - (REGULAR)
POK-7385	04 CÂMERAS INSTALADAS, MAS SÓ FUNCIONA A 03.
POK-7395	SEM CÂMERAS
POK-7405	04 CÂMERAS - (REGULAR)
POK-7415	04 CÂMERAS INSTALADAS, MAS SÓ FUNCIONA A 01,02 E 03.
POK-7435	04 CÂMERAS INSTALADAS, MAS SÓ FUNCIONA A 03.
POK-7445	04 CÂMERAS INSTALADAS, MAS SÓ FUNCIONA A 01,02 E 04.
POK-7455	04 CÂMERAS INSTALADAS, MAS SÓ FUNCIONA A 01,02 E 04.
POK-7465	04 CÂMERAS - (REGULAR)
POK-7485	04 CÂMERAS INSTALADAS, MAS SÓ FUNCIONA A 01,02 E 04.

Dessa forma, o rastreamento via GPS com gerenciamento da frota para os ônibus do Município de Sobral, que até esta data não foi apresentado e nem tão pouco disponibilizado para a nossa equipe de TI. Diante do exposto estamos sem utilizar o serviço CONTRATADO. O pedido de notificação se deve pelo motivo de atraso e não conclusão na entrega do serviço. Ocorre que, até a presente data, a empresa notificada não executou todo o serviço, descumprindo, assim, os prazos dispostos no contrato nº0348/2020-SESEP oriundos do Pregão Presencial nº 02/2020-SESEP, acarretando em inúmeros prejuízos. Ressalta-se que a situação acima narrada enseja a aplicação de diversas penalidades, pactuado entre as partes, além de todas as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. É o que se infere das cláusulas que abaixo seguem transcritas: "CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades: 14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir: 14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência. 14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente; 14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante. 14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando: a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93; b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência; c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa; d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração; e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração; f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado; g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado; h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra; i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração; j) deixar de repor funcionários faltosos; l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra; m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de

atividade; n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada; p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração; q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável; 14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina; 14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais. 14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando: a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços; b) fornecer informação e/ou documento falso; 14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual. 14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais. 14.2. O

CONTRATADO recolherá a multa por meio de: 14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial. 14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços. 14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei. Portanto, a empresa NOTIFICADA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para efetivar toda a execução do serviço solicitado, sob pena de aplicação das penalidades supracitadas. Outrossim, ficamos autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito. Sobral (CE), 27 de novembro de 2020. Paulo Cesar Lopes Vasconcelos - SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

PORTARIA Nº 675/20, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe a Instrução Normativa nº 01/2016, de 29 de setembro de 2016, para transição de gestão do Poder Legislativo. RESOLVE: Art. 1º Nomear os servidores abaixo descritos para compor a Comissão de Transição do Poder Legislativo. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 24 de novembro de 2020. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.

ANEXO - PORTARIA Nº 675/2020	
SERVIDOR	CARGO
Fábia Albuquerque Sabóia	Procuradora Jurídica
Heloisa Helena Guilherme Cavalcante	Técnico Legislativo – Área Contábil
João Batista Marques de Vasconcelos	Técnico Legislativo – Área Informática
Suellen Luna de Matos	Procuradora Legislativa
Kennedy Carneiro Veras Júnior	Chefe do Departamento de Transportes
José Bonifácio Silva Mesquita	Vereador



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO